DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023 **Ano I | Edição nº 26**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1536
De 30 de outubro de 2023
AUTOGRAFO N° 031/2023
De 30/10/2023
PROJETO DE LEI PM 023/2023
DE 30/10/2023

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 23 de outubro de 2023, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 91.479,98 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
352 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual– R$ 11.078,23

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
353 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual– R$ 48.466,09

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
354 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual– R$ 5.561,98

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
355 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo – Outras Áreas– R$ 26.373,68

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

Portarias

PORTARIA Nº 6232
01 de novembro 2023

Estabelecem o Cronograma e Diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao Processo de Atribuição de Classe e/ou aulas da Educação Fundamental Ciclo I, EJA e para Educação Infantil para o ano de 2024 para as Escolas do Sistema Municipal de Educação do Município de Santa Lúcia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado de São Paulo,

USANDO de suas atribuições legais, e com vistas ao Processo de Atribuição de Classe e/ou aulas para o ano letivo de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica estabelecido os seguintes critérios para a Ficha de Inscrição:

I – Tempo e Serviço:

a) - No magistério do Estado de São Paulo e particular (Até o momento em que foi efetivado no município) 0,040 por dia.

b) – No magistério municipal (na ativa), 0,050 por dia.

II - Títulos, Diplomas, Certificados e Comprovantes de Titular de Emprego Permanente no Município de Santa Lúcia:

1 – Títulos:

a) Para os integrantes do magistério municipal:

Comprovante de aprovação do Emprego Permanente: 10 (dez) pontos, outras aprovações no magistério público de Santa Lúcia: 01 (um) ponto até no máximo 3 (três) pontos.

2 – Diplomas:

a) Diploma de Graduação no campo de atuação/1ª Graduação: 10 (dez) pontos, 2ª Graduação (no campo de atuação/Licenciatura Plena) 5,0 (cinco) pontos.

3 – Certificados:

a) Certificados de Especialização ou aperfeiçoamento relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas (360h), 03 (três) pontos por certificado até no máximo 9 (nove) pontos;

b) Diploma de Mestre – campo de atuação relativo às aulas e/ou classe a serem atribuídas: 15 (quinze) pontos;

c) Diploma de Doutor – campo de atuação relativo às aulas/e ou classes a serem atribuídas: 20 (vinte) pontos;

d) Cursos correlatos ao magistério, nos últimos três anos, dentro de sua área de atuação: 0,010 por hora – limite de 10 pontos.

III – No caso de empate:

1 – Maior tempo de efetivo exercício como titular de emprego permanente;

2 – Idade cronológica do candidato;

3 – Número de filhos.

Art. 2° - Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição para o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas.

I – Entrega de títulos e tempo de serviço na Unidade Escolar até 30/10/2023 data base até 31/10/2023;

II – Entrega das fichas de inscrição no Departamento de Educação e Unidade Escolar até 20/11/2023.

Art. 3° - A classificação dos inscritos obedecerá ao seguinte cronograma:

1 – afixação de classificação: 22/11/2023

2 – interposição dos recursos: 27/11/2023

3 – decisão dos recursos: 29/11/2023

Art. 4° - A Atribuição de classes e/ou aulas do Ensino Fundamental para o ano letivo 2024 será feita no Departamento Municipal de Educação “Elvira Hage Zbeidi”, com observância do seguinte cronograma:

I – **11/12/2023** – Professores Titulares de Emprego Permanente PEB II:

08:00h.

II – **15/12/2023** – Professores Titulares de Emprego Permanente (Ensino Fundamental – PEB I, Professor Substituto e Educação Especial): 08:00h.

III – **15/12/2023** – Professores titulares de emprego permanente (Ensino infantil): 09:00h.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 6215 de 06/09/2023.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Marina Carla Ozias

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

.....